



Resolução

Deliberação Colegiada CME 003/2024

Araruama, 20 de maio de 2024

Estabelece diretrizes para organização dos anos de escolaridade das turmas de alfabetização da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Araruama, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da organização dos anos de escolaridade das turmas de alfabetização;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, parágrafo único da LDB 9.394/96, acerca da alfabetização plena e a formação de leitores, como objetivos fundamentais para a educação básica;

Considerando a organização da alfabetização em ciclo, conforme orientado pelas DCNs- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;

Considerando as orientações pedagógicas para os dois primeiros anos do Ensino Fundamental, descritas na BNCC- Base Nacional Comum Curricular;

Considerando o disposto no Artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada que implementa políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do Ensino Fundamental,



Considerando que a decisão colegiada representa a voz uníssona do Conselho Municipal de Educação e que por sua vez representa a vontade democrática,

RESOLVE:

Art 01º . Alteração do Artigo 2º, inciso I:

Onde se lê “I – instrumento avaliativo que verifique o aprofundamento das habilidades de leitura e escrita;”, **leia-se** “avaliação formal que verifique o aprofundamento das habilidades dos diferentes componentes curriculares”.

Art 02º . Supressão do Artigo 2º, inciso II e III:

Onde se lê “II - a sondagem diagnóstica; III- relatório individual do desenvolvimento da aprendizagem do discente...”, **SUPRIMA-SE:** “~~II – a sondagem diagnóstica; III- relatório individual do desenvolvimento da aprendizagem do discente..~~”

Art 03º . Alteração e inclusão de texto no Artigo 2º a seguir:

Inserir o parágrafo 1º com a seguinte redação: “§1º. Os demais instrumentos avaliativos atenderão ao disposto no Artigo 118, § 2º, inciso V do Regimento Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Araruama”.

Art 04º . Alteração e inclusão de texto no Artigo 2º, parágrafo 2º:

Onde se lê “§ 2º. Caso o discente não alcance os objetivos propostos para o ciclo sequencial de alfabetização, o mesmo será retido.”, **leia-se** “§ 3º. Caso o discente não alcance os objetivos propostos para o ciclo sequencial de alfabetização, o mesmo será retido ao final do 2º ano.”

Art 05º . Alteração do texto que antecede o Artigo 3º:

Incluir a seguinte redação: “Art. 3º. A sondagem diagnóstica da leitura e escrita é aplicada trimestralmente no 1º e 2º anos de escolaridade”.



Art 06º .Alteração do Artigo 3º:

Onde se lê “Art.3º. Em caráter especial, para o ano letivo de 2024, orienta-se a aplicação da sondagem diagnóstica nas turmas de 3º ano para os alunos que ainda se encontram em hipóteses de escrita anteriores à escrita alfabética.”, **leia-se** “Art.4º. Em caráter especial, para o ano letivo de 2024, orienta-se a aplicação da sondagem diagnóstica nas turmas de 3º ano para os alunos que ainda se encontram em hipóteses de escrita anteriores à escrita alfabética.”

Art 7º . Inclusão do Artigo 5º:

Incluir: “Art.5º. Para efeito de promoção dos discentes do 2º ano para o 3º ano de escolaridade, além da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas é considerado ainda o Somatório Final, resultante dos somatórios trimestrais de cada componente curricular igual ou superior a 180 (cento e oitenta pontos), conforme disposto no Art. 130, inciso I, do Regimento Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Araruama”.

Art 8º . Inclusão de parágrafo único:

Incluir: Todas as regulamentações no Regimento Escolar da Educação Básica da rede Municipal de ensino que tratam sobre o 3º ano, como último ano do ciclo de alfabetização, serão atribuídas ao 2º ano de escolaridade.

Art 9º Validar a Votação dos mebrs do CME – Conselho Municipal de Educação de Araruama de acordo com a dinâmica dos voto na súmula de votação a seguir:

Dinâmica dos votos

Alteração de texto da resolução CME 002/2024 referente às diretrizes para organização das turmas de alfabetização da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Conselheiro (a)	T / S	Aprova	Não aprova	Abstenção
Alessandra Damasceno Santos	T		NÃO VOTOU	
Arcelino Antunes da Silva	T		NÃO VOTOU	
Carla Regina Ferreira de Vasconcelos	T	X		
Daniele Rocha da Silva Ferreira	T	X		
Diana Alves da Silva	T	X		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Edson Alves Leão	T	X		
Evaldo Rodrigues Magalhães	T	X		
Fátima Marinho dos Santos	T	X		
Juliana Vieira Borges Coelho	T	X		
Marcello Behring	T	X		
Natália Soares de Melo	T	X		
Regina Stella de Bragança Freitas	T	X		
Ruan Carlos da Silva	T	NÃO VOTOU		
Simonne Franco de Azeredo Canellas	T	X		
Adriana de Lourdes do C. Tognochi	S	NÃO VOTOU		
Alan Quintanilha Barreto	S	NÃO VOTOU		
Andrea Nunes Ferreira	S	NÃO VOTOU		
Antônio Carlos Lopes de Carvalho	S	X		
Leonardo Dias Tibúrcio	S	X		
Luana Barone Porto	S	X		
Manoel de Jesus da Silva	S	NÃO VOTOU		
Marinês de Souza Sízidio	S	X		
Nelson Gama Rosa	S	X		

TOTAL:

APROVO – 16

NÃO APROVO – 0

ABSTENÇÃO – 0

NÃO VOTOU - 7

Esta resolução terá seu efeito retroativo e vigorará a partir do início do calendário letivo do ano de 2024 na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Behring
Presidente do CME/AR
Conselho Municipal de Educação de Araruama